



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Instrução CGEB, de 14 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a escolarização de alunos com deficiência intelectual (DI) da Rede Estadual de ensino de que trata a Resolução SE nº 61 /2014.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados na escolarização de alunos com deficiência intelectual matriculados na Rede Estadual de Ensino, de que trata a Resolução SE nº 61 /2014, expede a seguinte Instrução:

1- DEFINIÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Oficialmente as deficiências se apresentam nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 5.296/2004.

Segundo a alínea " d", do §1º, do artigo 5º, do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, são consideradas pessoas com deficiência intelectual as que apresentam:

- 1.1 - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos;
- 1.2 - limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - 1.2.1. comunicação;
 - 1.2.2. cuidado pessoal;
 - 1.2.3. habilidades sociais;
 - 1.2.4. utilização dos recursos da comunidade;
 - 1.2.5. saúde e segurança;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

1.2.6. habilidades acadêmicas;

1.2.7. lazer; e

1.2.8. trabalho;

Ainda, segundo a Associação Americana de Deficiência Intelectual e Desenvolvimento - AAIDD, "*Deficiência intelectual é uma incapacidade caracterizada por limitações significativas tanto no funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizado, resolução de problemas) quanto no comportamento adaptativo, que cobre uma gama de habilidades sociais e práticas do dia a dia. Esta deficiência se origina antes da idade de 18.*"

2- FORMAS DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (APE)

O Atendimento Pedagógico Especializado (APE), disponibilizado aos alunos com deficiência intelectual, matriculados em classe comum, será garantido sob a forma de:

2.1- Sala de Recursos;

2.2- Atendimento Itinerante;

2.3- Classes Regidas por Professor Especializado (CRPE) na rede estadual de ensino, para os alunos que não se beneficiarem da escolarização no ensino regular por apresentarem necessidade de apoio Pervasivo/Permanente oferecido a alunos até a idade de 17 anos.

Segundo Almeida (2004), entende-se por apoio pervasivo/permanente aquele caracterizado pela constância e alta intensidade. É oferecido nos ambientes onde a pessoa vive e é de natureza vital para sustentação da vida do indivíduo. O apoio pervasivo/permanente tipicamente envolve mais membros do staff e é mais intensivo por tempo limitado ou apoio amplo em ambientes específicos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

2.4- Escolas das Instituições Conveniadas/Parceiras com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, de acordo com a legislação específica.

3- MATRÍCULA

A matrícula de alunos com deficiência intelectual em unidades escolares da Rede Estadual de Ensino seguirá os trâmites definidos para todos os alunos em idade escolar. A caracterização como alunos com deficiência intelectual somente deverá ser registrada na ficha individual do aluno e no Sistema de Cadastro de Alunos, a partir da apresentação de avaliações inicial (Anexo I) e psicológica do aluno.

3.1- MATRÍCULA EM SALA DE RECURSOS

Para matrícula do aluno em Sala de Recursos, a avaliação inicial do aluno (Anexo I) e a avaliação psicológica também deverão compor a documentação a fim de se garantir esse atendimento.

3.1.1- MATRÍCULA EM CRPE – CLASSE REGIDA POR PROFESSOR ESPECIALIZADO

Para matrícula do aluno em CRPE, deverá ser instruído um processo contendo a avaliação inicial do aluno (Anexo I), a avaliação psicológica, um relatório circunstanciado que comprove a necessidade de apoio pervasivo/permanente e a matrícula do aluno no sistema (*print* da tela), justificando a necessidade desse atendimento. Atenção especial deve ser dispensada ao disposto no inciso II do artigo 3º da Resolução SE nº 61/2014, bem como ao fluxo do processo a ser encaminhado, via Diretoria de Ensino, à



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

CGEB/DEGEB/CAESP/CAPE, que deverá conter parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, ratificado pelo Dirigente de Ensino.

3.2- MATRÍCULA DE ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Alunos oriundos de outras redes públicas de ensino podem efetuar matrícula no Atendimento Pedagógico Especializado – APE, em Sala de Recursos na Rede de Ensino do Estado de São Paulo, desde que a rede de origem não ofereça esse tipo de atendimento.

4- ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – APE

4.1, Tendo em vista o disposto na alínea "b", do inciso I, do artigo 3º, combinado com os incisos I, III, IV, V, VII, IX e X do artigo 9º, da Resolução SE nº 61/2014, sugere-se que o professor com aulas de Turmas de Sala de Recursos disponibilize 02 (duas) aulas, das 10 (dez) aulas atribuídas, para a aplicação de avaliações, elaboração de relatórios e demais atendimentos pertinentes à atuação do professor especializado.

4.2. Orienta-se que o horário do professor seja organizado de forma contínua, em aulas consecutivas (duplas ou triplas), para atendimento ao disposto na alínea "d", do inciso I, do artigo 3º, da Resolução SE nº 61/2014.

5- AVALIAÇÃO INICIAL

Para estabelecer parâmetros de Atendimento Pedagógico Especializado - APE aos alunos com deficiência intelectual faz-se necessário que um professor especializado realize a avaliação inicial, conforme Anexos I e II desta Instrução,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

a ser realizada no ato da matrícula do aluno na Sala de Recursos, com reavaliação ao final de cada ano letivo.

Para tanto, e à vista da natureza de ações descentralizadas que caracterizam a operacionalização da educação inclusiva, a equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino poderá contar com o suporte das equipes multiprofissionais dos CAPE Regionais, em que todas são constituídas por psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e psicopedagogo. Os CAPE Regionais, atualmente, se apresentam organizados em 15 unidades, a saber:

Diretoria Sede	Área de jurisdição
Araçatuba	Andradina, Araçatuba, Birigui, Fernandópolis, Jales, Penápolis, Votuporanga.
Caieiras	Caieiras, Carapicuíba, Itapeverica da Serra, Itapevi, Osasco, Taboão da Serra.
Campinas Oeste	Americana, Bragança Paulista, Campinas Leste, Campinas Oeste, Capivari, Jundiá, Limeira, Mogi Mirim, Piracicaba, Sumaré, São João da Boa Vista.
Centro Oeste	Centro, Centro Oeste, Norte 1, Norte 2.
Franca	Araraquara, Franca, Jaboticabal, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, Sertãozinho, São Joaquim da Barra.
Guaratinguetá	Caraguatatuba, Guaratinguetá, Jacareí, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Taubaté.
Itaquaquecetuba	Guarulhos Norte, Guarulhos Sul, Itaquaquecetuba, Suzano, Mogi das Cruzes.
Leste 3	Leste 1, Leste 2, Leste 3, Leste 4, Leste 5.
Marília	Avaré, Bauru, Botucatu, Jaú, Lins, Marília, Piraju.
Santo Anastácio	Adamantina, Assis, Mirante do Paranapanema, Ourinhos, Presidente Prudente, Santo Anastácio, Tupã.
Santos	Miracatu, Registro, Santos, São Vicente.
São Bernardo	Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

do Campo	
São José do Rio Preto	Barretos, Catanduva, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Taquaritinga.
Sorocaba	Apiaí, Itararé, Itapeva, Itapetininga, Itu, São Roque, Sorocaba, Votorantim.
Sul 3	Centro Sul, Sul 1, Sul 2, Sul 3.

Maiores informações poderão ser encontradas no link: <http://cape.edunet.sp.gov.br/> (obs.: utilizar *Internet Explorer* como navegador)

Caso, no processo de avaliação inicial realizado pelo professor especializado ou mesmo no decorrer do atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial na rede pública estadual, se fizer necessário uma reavaliação da equipe multiprofissional do CAPE Regional, essa providência deverá ocorrer mediante solicitação encaminhada à equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino de origem do aluno.

6- PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO – PAI

Após a realização da avaliação inicial do aluno, deverá ser elaborado o Plano de Atendimento Individual (PAI), conforme Anexo II desta Instrução. O PAI representa um instrumento para definição de metas e estratégias para atendimento dos alunos, a partir do processo inicial de avaliação e deve nortear as ações de acesso e de habilidades na Sala de Recursos, apontando o trabalho a ser desenvolvido com o aluno, a partir de suas potencialidades e necessidades.

7- ADAPTAÇÃO CURRICULAR

A adaptação do currículo regular implica no planejamento das ações pedagógicas dos docentes, de forma a possibilitar variações no objetivo, no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

conteúdo, na metodologia, nas atividades, na avaliação e na temporalidade. Essas ações constituem possibilidades educacionais, a serem realizadas pelos professores de ensino regular nas classes comuns. Sugere-se no Anexo III desta instrução, um roteiro para registro da adaptação curricular realizada pelo professor da classe/aula regular.

Entende-se por currículo regular:

- a) para os anos iniciais do Ensino Fundamental: as expectativas de aprendizagem, sendo o ponto de partida para a adaptação de acesso a rotina semanal e as modalidades organizativas;
- b) para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio, o ponto de partida para a adaptação de acesso é o Currículo do Estado de São Paulo para as diferentes disciplinas e seus materiais de apoio.

Entende-se por currículo funcional natural uma proposta metodológica para atendimento de pessoas com dificuldades de comunicação, interação social, comportamento e aprendizagem.

8- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES

Além das atribuições previstas na Resolução SE nº 61/2014, o professor especializado na área de deficiência intelectual deverá:

- 8.1- realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos indicados para o atendimento especializado na área da deficiência intelectual, de acordo com o Anexo I desta instrução;
- 8.2- elaborar o Plano de Atendimento Individual – PAI (Anexo II), para cada aluno que frequentar a Sala de Recursos para deficiência intelectual;
- 8.3- elaborar, quando professor especializado regente de uma CRPE, o currículo funcional para os alunos.



9- AVALIAÇÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

A avaliação do aluno com deficiência intelectual, na classe comum, obedecerá aos mesmos critérios gerais previstos no regimento escolar e nas normas vigentes da SEE, que dispõem sobre o registro do rendimento escolar dos alunos das escolas da Rede Estadual. Entretanto, deverá ter por base as adaptações curriculares que foram realizadas para o aluno.

10- HISTÓRICO ESCOLAR

Os alunos com deficiência intelectual receberão o histórico escolar definido pela legislação vigente destinado a todos os alunos e terão certificação, seja ao final do Ensino Fundamental, seja ao final do Ensino Médio.

Na expedição do certificado, entretanto, deverá ser registrada no campo "Observações", a seguinte informação: "Para a expedição do presente histórico escolar foram atendidas as condições estabelecidas na Resolução SE nº 61/2014".

11- TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Os alunos com deficiência intelectual, com 17 anos, que frequentam Classes Regidas por Professor Especializado (CRPE) nas escolas da rede estadual de ensino, e que já se beneficiaram do currículo funcional oferecido pela CRPE, poderão receber o Certificado de Terminalidade Específica, conforme orientações constantes nos Anexos IV, V e VI desta instrução.

Fazem jus à certificação apenas os alunos com deficiência intelectual que:

- 11.1 apresentam significativa defasagem entre idade e série/ano;
- 11.2 demandam apoio pervasivo/permanente, constante e de alta intensidade para gerir a própria vida;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

11.3 revelam esgotadas todas as possibilidades de avanço no âmbito/escola e, portanto, no processo de escolarização.

12- TRANSFERÊNCIA

Nos casos de transferência do aluno entre unidades pertencentes à mesma rede de ensino, a escola de origem deverá encaminhar a avaliação inicial do aluno (Anexo I), acompanhada de relatório que descreva os avanços do aluno em relação a essa avaliação, e a avaliação psicológica.

Os alunos transferidos de outras redes (particular, municipal ou de outros Estados), com indicação de deficiência intelectual, deverão passar pela avaliação inicial e apresentar a avaliação psicológica conforme Item 3 desta Instrução.

13- REGISTROS ANTERIORES

Para o aluno informado no Sistema de Cadastro de Alunos com deficiência intelectual, em data anterior à publicação desta Instrução, a avaliação inicial e avaliação psicológica, conforme os itens 1 e 3 desta Instrução, deverão ser solicitadas pela escola em que o aluno se encontre matriculado.

14- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AAIDD – American Association on Intellectual and Developmental Disabilities
www.aamr.org Retardo Mental: definição, classificação e sistemas de apoio/American Association on Mental Retardation; tradução Magda França Lopes. 10ed. – Porto Alegre: Artmed, 2006.

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial, RJ – Editora WVA 2000.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde Centro colaborador da Organização Mundial da Saúde para a família de classificações internacionais em português, coordenação de tradução Cássia Maria Bucchalla. - 1ed.,1 reimpressão.São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

MEC/SEEPP Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais – subsídios para os sistemas de ensino, na reflexão de seus atuais – modelo de avaliação. Ministério da Educação -1999.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – Adaptações Curriculares – Ministério da Educação – Brasília, 1999

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado-CAPE. *Deficiência intelectual: realidade e ação*. Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado-CAPE. Organização: Maria Amélia Almeida. São Paulo: SE, 2012.

ANEXO I
AVALIAÇÃO INICIAL

I- Dados Gerais

1- Mês e Ano: _____/_____

2-Nome do aluno: _____

3- Data de nascimento: ____/____/_____

4- Endereço residencial:

5- Telefone de contato da família: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

6- Escola: _____

7- Ano/Série: _____

8- Diretoria de Ensino: _____

9- Motivo do encaminhamento para avaliação:

II- Intervenção e interação afetiva, social e familiar

1- Histórico do Aluno

- descrição das características do aluno (sociabilidade e afetividade);
- relacionamento com a família e grupos;
- expectativas da família;
- antecedentes de atendimento escolar;
- antecedentes de atendimento de outra natureza (clínico e terapêutico).

2- Relacionamento do aluno na escola, onde está matriculado (com os professores e colegas)

3- Relacionamento com seu grupo social



4- Interação do aluno com o professor especializado, em situação de avaliação

III- Avaliação pelo professor especializado

1- Comunicação

- habilidades para compreender e expressar informações por meio de comportamentos simbólicos ou não simbólicos;
- comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais e faciais;
- clareza da comunicação;
- coerência e coesão na comunicação;
- elaboração de frases com estrutura lógica de fatos (começo, meio e fim);
- compreensão de respostas;
- adequação do discurso a diferentes contextos.

2- Autocuidado

- independência/autonomia em relação à higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos, etc.);
- independência/autonomia em relação ao controle do esfíncter;
- independência/autonomia para vestir-se e alimentar-se.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

3- Vida no lar

- alimentação (abrir a geladeira, pegar o alimento, preparar a refeição ou esquentar);
- realização de tarefas domésticas (limpar a casa, lavar louça, roupas, passar a ferro, fazer compras, preparar refeições, etc.).

4- Habilidades sociais

- relações familiares;
- relações com o grupo;
- relações com estranhos;
- relações formais;
- estabelecimento de vínculos;
- liderança;
- autodefesa;
- autocrítica.

5. Desempenho na comunidade

- conhecimento de seus direitos;
- conhecimento de seus deveres;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- conhecimento dos recursos da comunidade (Igreja, Hospital, Corpo de Bombeiros, Clube, etc.);
- utilização dos recursos da comunidade com autonomia/independência;
- desempenho de atividade na comunidade, com suporte ou não;
- reconhecimento pelas atividades que desempenha.

6- Independência na locomoção

- deslocamento com independência em casa, na escola, na rua;
- utilização de transporte (carro, ônibus, metrô, trem, outros);
- independência e autonomia na utilização dos transportes.

7- Saúde e Segurança

- cuidado com a própria saúde: consciência, autonomia e independência para cuidar da própria saúde;
- administração de medicamentos;
- preservação da sua vida e do outro.

8- Habilidades acadêmicas

- interesse (foco de interesse, realização com competência/autonomia);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903

GABINETE DA COORDENADORA

- atenção (tempo de atenção ao receber as comandas, impulsividade);
- concentração (sustentação do foco, tempo de atenção para realização da atividade com independência, autonomia, buscando recursos internos);
- compreensão e atendimento a ordens (simples e complexas);
- qualidade da atividade desempenhada (atingiu o objetivo proposto com proficiência para habilidade avaliada);
- habilidade sensório-motora:
 - a. imagem corporal;
 - b. esquema e equilíbrio corporal;
 - c. percepção e memória visual;
 - d. percepção e memória auditiva;
 - e. percepção gustativa, tátil, olfativa;
 - f. orientação temporal;
 - g. orientação espacial;
 - h. habilidade motora.
- pensamento lógico;
- expressão criativa;
- linguagem e comunicação: escrita;
- raciocínio lógico-matemático:
 - a. conhecimento de numerais: identifica, nomeia, associa o numeral à quantidade;
 - b. identificação, comparação, pareamento, agrupamento, classificação, seriação;
 - c. realização de operações matemáticas;
 - d. resolução de problemas simples;
 - e. resolução de problemas complexos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

9- Lazer

- manifestação de preferência por alguma atividade de lazer;
- utilização de jogos, brincadeiras, danças, etc.;
- entendimento de regras dos jogos, brincadeiras, danças etc.

Para responder os itens IV e V, levar em consideração:

Segundo a AAIDD (Associação Americana sobre Deficiência intelectual e de Desenvolvimento), na última definição do 11º Manual deficiência intelectual: - Definição, Classificação e Níveis de Suporte, “deficiência intelectual é uma incapacidade caracterizada por limitações significativas tanto no funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizado, resolução de problemas), quanto no comportamento adaptativo, que cobre uma gama de habilidades sociais e práticas do dia a dia. Esta deficiência se origina antes da idade de 18anos”.

Segundo o 9º Manual “Deficiência intelectual: - Definição, Classificação e Níveis de Suporte”, nomeiam-se:

10 (dez) habilidades do comportamento adaptativo:

1. comunicação;
2. auto cuidado;
3. vida no lar;
4. habilidades sociais;
5. desempenho na comunidade;
6. independência na locomoção;
7. saúde e segurança;
8. habilidades acadêmicas funcionais;
9. lazer;
10. trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

IV- Considerando a Avaliação Pedagógica realizada e a definição acima, conclui-se que:

O aluno apresenta comprometimento nas seguintes habilidades do comportamento adaptativo:

V- Observações do Professor Especializado e condutas a serem seguidas:

- o professor especializado deverá descrever quais as habilidades que o aluno possui, com base no roteiro de avaliação pedagógica;
- deverão constar as habilidades que o aluno precisará desenvolver, caso seja necessário o encaminhamento para o atendimento pedagógico especializado;
- indicar quantas vezes por semana e quantas horas o aluno deverá frequentar;
- pontuar se o atendimento será individual ou em pequenos grupos.

VI- A Avaliação Pedagógica deverá ser validada pelos seguintes profissionais:

- Professor Especializado avaliador;
- Professor Coordenador responsável;
- Diretor da unidade escolar;
- PCNP de Educação Especial;
- Supervisor de Ensino responsável pela Educação Especial.

Professor Especializado

Professor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO II
PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PAI

• **IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do Professor Especializado: _____

Diretoria de Ensino _____

Escola da Sala de Recursos: _____

Aluno _____

Data de Nascimento ___/___/_____

Escola da Classe Comum _____

Série/Ano _____

Intensidade e necessidades de apoio:

Indicar quantas vezes por semana o aluno receberá atendimento especializado e o respectivo horário: _____

Descrição das habilidades que o aluno já desenvolveu com base no Anexo I:

Descrição das habilidades a serem desenvolvidas nas Salas de Recursos: a curto, médio e longo prazo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Estratégias/atividades:

Observações relevantes:

Data:/...../.....

Professor Especializado

Professor Coordenador

ANEXO III

REGISTRO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

(Para uso do Professor da Classe Comum - Elaboração semanal)

de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

• IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASC. ____ / ____ / ____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

SÉRIE/ANO: _____

PROFESSOR: _____

DISCIPLINA _____

PERÍODO:

matutino ()

vespertino ()

noturno ()

integral ()

- **DESCRIÇÃO**

Expectativa de aprendizagem trabalhada na aula:

Expectativa para o aluno com Deficiência intelectual:

Estratégia/atividade trabalhada na aula:

Estratégia/atividade para o aluno com Deficiência intelectual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Data:/...../.....

Professor

Professor Coordenador

ANEXO IV

Orientações gerais para expedição do Certificado de Terminalidade Específica

1- O Certificado de Terminalidade Específica do Ensino Fundamental poderá ser expedido, somente, ao aluno com 17 (dezesete) anos completos.

2- A expedição do Certificado de Terminalidade Específica será de competência do Diretor da Unidade Escolar em que o aluno estiver matriculado. Para tanto, um acervo de documentação individual do aluno deve ser analisado. Desse acervo deverão constar, além de um relatório circunstanciado, os seguintes documentos:

2.1- avaliação do aluno, de acordo com o Anexo I, e os registros periódicos e contínuos do atendimento realizado na CRPE;

2.2- parecer favorável emitido pelos supervisores responsáveis pela Educação Especial e pela Unidade Escolar nas Diretorias Regionais de Ensino.

3- Caberá ao professor especializado fazer:

3.1- avaliação de acordo com o Anexo I;

3.2- registros periódicos e contínuos do atendimento realizado na CRPE;

3.3- avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo aluno, com parecer conclusivo;

4- Caberá ao Diretor da Unidade Escolar:

4.1- analisar e emitir parecer sobre o relatório final, que expresse o processo de aprendizagem desenvolvido pelo aluno indicado para Terminalidade Específica;

4.2- expedir o Certificado de Terminalidade Específica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

5- Caberá aos Supervisores responsáveis pela Educação Especial e pela Unidade Escolar:

5.1- orientar quanto ao processo de avaliação do aluno, para expedição do Certificado de Terminalidade Específica;

5.2- analisar toda documentação referente à vida escolar do aluno, para concessão do Certificado de Terminalidade Específica;

5.3- emitir parecer favorável à certificação de Terminalidade Específica.

6- Caberá à Diretoria de Ensino, por meio da equipe responsável pela Educação Especial, emitir parecer sobre os documentos que serão anexados ao Certificado de Terminalidade Específica.

ANEXO V

**RELATÓRIO INDIVIDUAL DO ALUNO INDICADO À
TERMINALIDADE ESPECÍFICA**

Diretoria de Ensino: _____

Unidade Escolar: _____

Nome do Aluno: _____

Data de nascimento: ____/____/____/

1- Proposta pedagógica oferecida ao aluno, considerando:

a) os objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (consciência de si, posicionamento diante do outro, cuidados pessoais e de vida diária);

b) relacionamento interpessoal;

c) exercício da autonomia;

d) conhecimento do meio social;

e) habilidades e competências apresentadas pelo aluno;

f) dificuldades apresentadas pelo aluno;

2 - Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

3 - Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno no apoio pedagógico especializado com a colaboração da família.

Nome e Assinatura do Professor Especializado na área da Deficiência Intelectual

Nome e Assinaturas do Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar

Nome e Assinaturas dos membros da equipe responsável pela Educação Especial na Diretoria de Ensino (Supervisor de Ensino e Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico)

Obs.: Esse documento deverá ser um compilado das fichas de observação realizadas ao longo do processo educacional do aluno, de acordo com o Artigo 12 da Resolução SE nº 61/2014.

ANEXO VI

CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

O Diretor da (nome da Unidade Escolar): _____,

de acordo com o inciso VII do Artigo 24 e inciso II do Artigo 59 da Lei Federal nº 9.394/96, o Parágrafo Único do Artigo 12 da Deliberação CEE nº 68/2007 e o Artigo 12 da Resolução SE nº 61/2014, certifica que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903

GABINETE DA COORDENADORA

RG _____, nascido em ___/___/_____, concluiu o programa específico oferecido na Classe Regida por Professor Especializado, em regime de Terminalidade Específica, no ano letivo de _____.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Gerente de Organização Escolar (carimbo e assinatura)

Diretor da Unidade Escolar (carimbo e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Instrução CGEB, de 14 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a escolarização de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da Rede Estadual de ensino de que trata a Resolução SE nº 61 /2014.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados na escolarização de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Estadual de ensino, de que trata a Resolução SE nº 61/2014, expede a seguinte Instrução:

1- DEFINIÇÃO DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-IV (APA, 2002) utiliza o termo Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) para caracterizar os quadros com prejuízos nas habilidades de interação social, de comunicação e de comportamento, e com presença de interesses e atividades estereotipados. Os TGD englobam o Transtorno Autista, o Transtorno de Rett, o Transtorno Desintegrativo da Infância, o Transtorno de Asperger e o Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação.

Atualmente, a Associação Americana de Psiquiatria lançou o DSM-5 que discute critérios clínicos diferenciados e a elaboração de uma nova categoria diagnóstica para incluir o autismo. Propõe excluir da condição de TGD o Transtorno Desintegrativo da Infância e a Síndrome de Rett.

De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, “é considerada pessoa com transtorno do espectro autista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.”

Assim, especificamente em relação à legislação e às orientações para a modalidade, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo irá utilizar a denominação **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. De acordo com o DSM-5, o Transtorno do Espectro Autista (TEA), é subdividido em três níveis:

- **Nível III** para casos que exigem apoio muito substancial, com:
 - a) graves déficits na capacidade de comunicação social, verbal e não verbal;
 - b) graves prejuízos no funcionamento, muito limitado em dar início a interações sociais, resposta mínima às propostas sociais de outros;
 - c) inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos repetitivos/restritos que interferem significativamente no funcionamento, em todas as esferas;
 - d) grande sofrimento/ dificuldade em alterar o foco ou ação.
- **Nível II** para casos que exigem apoio substancial, com:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- a) déficits acentuados das habilidades de comunicação social, verbal e não verbal;
 - b) prejuízos sociais aparentes, mesmo com apoio;
 - c) limitação em dar início a interações sociais e respostas reduzidas ou anormais a aberturas sociais de outros;
 - d) inflexibilidade de comportamento, dificuldade em lidar com a mudança, ou outros comportamentos repetitivos/restritos;
 - e) sofrimento e/ou dificuldade em alterar o foco ou ação.
- **Nível I** para casos que exigem apoio. Na ausência de apoios, podem apresentar:
 - a) déficits na comunicação social, causando prejuízos visíveis;
 - b) dificuldade em iniciar interações sociais e exemplos claros de resposta atípica ou mal sucedida de incursões sociais dos outros;
 - c) interesse reduzido em interações sociais;
 - d) inflexibilidade de comportamento;
 - e) dificuldade em alternar atividades;
 - f) problemas de organização e planejamento são obstáculos à independência.

2- FORMAS DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (APE)

O Atendimento Pedagógico Especializado (APE), disponibilizado aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados em classe comum, será garantido sob a forma de:

2.1- Salas de Recursos;

2.2- Itinerância;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

2.3- Classe Regida por Professor Especializado (CRPE):, para os alunos que não se beneficiarem da escolarização no ensino regular por exigirem apoio muito substancial. Trata-se de fase transitória, oferecido no contexto da educação inclusiva, a alunos até a idade de 17 anos;

2.4 – Escolas Credenciadas e Conveniadas, de acordo com a legislação específica.

3- MATRÍCULA

A matrícula de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em unidades escolares da Rede Estadual de ensino seguirá os trâmites definidos para todos os alunos em idade escolar. A caracterização como alunos com TEA somente deverá ser registrada na ficha individual e no Sistema de Cadastro de Alunos, a partir da apresentação de avaliação inicial do aluno (Anexo I) e do laudo médico.

3.1- MATRÍCULA EM SALA DE RECURSOS

Para matrícula do aluno em Sala de Recursos, e garantia do respectivo atendimento, a avaliação inicial do aluno (Anexo I) e o laudo médico deverão fazer parte da documentação.

3.1.1- MATRÍCULA EM CRPE – CLASSE REGIDA POR PROFESSOR ESPECIALIZADO

Para matrícula do aluno em CRPE, deverá ser instruído um processo contendo a matrícula do aluno no sistema (*print* da tela), a avaliação inicial do aluno (Anexo I), o laudo médico e um relatório circunstanciado que comprove a necessidade de apoio muito substancial ou substancial, acompanhado das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

justificativas da necessidade desse atendimento. Atenção especial deve ser dispensada ao disposto no inciso II do artigo 3º da Resolução SE nº 61/2014, bem como ao fluxo do processo a ser encaminhado, via Diretoria de Ensino, à CGEB/DEGEB/CAESP/CAPE, que deverá conter parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, ratificado pelo Dirigente de Ensino.

3.2- MATRÍCULA DE ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Alunos oriundos de outras redes públicas de ensino poderão ser matriculados no Atendimento Pedagógico Especializado – APE, em Sala de Recursos na Rede de Ensino do Estado de São Paulo desde que a rede de origem não ofereça esse tipo de atendimento.

4 – ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – APE

4.1. Tendo em vista o disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 3º, combinado com os incisos I, III, IV, V, VII, IX e X do artigo 9º, da Resolução SE nº 61/2014, sugere-se que o professor com aulas de Turmas de Sala de Recursos disponibilize 02 (duas) aulas, das 10 (dez) aulas atribuídas, para a aplicação de avaliações, elaboração de relatórios e demais atendimentos pertinentes à atuação do professor especializado.

4.2. Orienta-se que o horário do professor seja organizado de forma contínua, em aulas consecutivas (duplas ou triplas), para atendimento ao disposto na alínea “d”, do inciso I, do artigo 3º, da Resolução SE nº 61/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

5- AVALIAÇÃO INICIAL

Para estabelecer parâmetros de Atendimento Pedagógico Especializado - APE aos alunos com Transtorno do Espectro Autistas (TEA) faz-se necessário que um professor especializado realize a avaliação inicial, conforme Anexos I e II desta Instrução, a ser realizada no ato da matrícula do aluno na Sala de Recursos, com reavaliação ao final de cada ano letivo.

Para tanto, e à vista da natureza de ações descentralizadas que caracterizam a operacionalização da educação inclusiva, a equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino poderá contar com o suporte das equipes multiprofissionais dos CAPE Regionais, em que todas são constituídas por psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e psicopedagogo. Os CAPE Regionais, atualmente, se apresentam organizados em 15 unidades, a saber:

Diretoria Sede	Área de jurisdição
Araçatuba	Andradina, Araçatuba, Birigui, Fernandópolis, Jales, Penápolis, Votuporanga.
Caieiras	Caieiras, Carapicuíba, Itapeverica da Serra, Itapeví, Osasco, Taboão da Serra.
Campinas Oeste	Americana, Bragança Paulista, Campinas Leste, Campinas Oeste, Capivari, Jundiá, Limeira, Mogi Mirim, Piracicaba, Sumaré, São João da Boa Vista.
Centro Oeste	Centro, Centro Oeste, Norte 1, Norte 2.
Franca	Araraquara, Franca, Jaboticabal, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, Sertãozinho, São Joaquim da Barra.
Guaratinguetá	Caraguatatuba, Guaratinguetá, Jacareí, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Taubaté.
Itaquaquetuba	Guarulhos Norte, Guarulhos Sul, Itaquaquetuba, Suzano, Mogi das Cruzes.
Leste 3	Leste 1, Leste 2, Leste 3, Leste 4, Leste 5.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Marília	Avaré, Bauru, Botucatu, Jaú, Lins, Marília, Piraju.
Santo Anastácio	Adamantina, Assis, Mirante do Paranapanema, Ourinhos, Presidente Prudente, Santo Anastácio, Tupã.
Santos	Miracatu, Registro, Santos, São Vicente.
São Bernardo do Campo	Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo.
São José do Rio Preto	Barretos, Catanduva, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Taquaritinga.
Sorocaba	Apiáí, Itararé, Itapeva, Itapetininga, Itu, São Roque, Sorocaba, Votorantim.
Sul 3	Centro Sul, Sul 1, Sul 2, Sul 3.

Maiores informações poderão ser encontradas no link: <http://cape.edunet.sp.gov.br/> (obs.: utilizar *Internet Explorer* como navegador)

Caso, no processo de avaliação inicial realizado pelo professor especializado ou mesmo no decorrer do atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial na rede pública estadual, se fizer necessário uma reavaliação da equipe multiprofissional do CAPE Regional, essa providência deverá ocorrer mediante solicitação encaminhada à equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino de origem do aluno.

6- PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO – PAI

Após a realização da avaliação inicial, deverá ser elaborado o Plano de Atendimento Individual (PAI), conforme Anexo II desta Instrução. O PAI representa um instrumento para definição de metas e estratégias para atendimento dos alunos, a partir do processo inicial de avaliação e deve nortear as ações de acesso e de habilidades na Sala de Recursos, apontando o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

trabalho a ser desenvolvido com o aluno, a partir de suas potencialidades e necessidades.

7- ADAPTAÇÕES CURRICULARES E DE ACESSO AO CURRÍCULO

7.1 – Adaptações curriculares: a adaptação do currículo regular implica no planejamento das ações pedagógicas dos docentes, de forma a possibilitar variações no objetivo, no conteúdo, na metodologia, nas atividades, na avaliação e na temporalidade do processo de aprendizagem dos alunos com TEA.

7.2 – Adaptações curriculares de acesso ao currículo: são modificações ou provisão de recursos espaciais, materiais, pessoais ou de comunicação que auxiliarão no desenvolvimento global dos alunos com TEA.

7.3 – Entende-se por currículo regular:

7.3.1 - para os anos iniciais do Ensino Fundamental: as expectativas de aprendizagem, sendo o ponto de partida para a adaptação de acesso a rotina semanal e as modalidades organizativas;

7.3.2 - para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio, o ponto de partida para a adaptação de acesso é o Currículo do Estado de São Paulo para as diferentes disciplinas e seus materiais de apoio.

7.4 - Entende-se por currículo funcional natural uma proposta metodológica para atendimento de pessoas com dificuldades de comunicação, interação social, comportamento e aprendizagem.

O trabalho de adaptação curricular e de acesso ao currículo para os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deve resultar da interação entre o professor especializado da Sala de Recursos (ou Itinerante) e os professores da classe comum.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Sugere-se no Anexo III um roteiro para registro da adaptação curricular realizada pelo professor da classe/aula regular.

8- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES

Além das atribuições previstas na Resolução SE nº 61/2014, o professor especializado na área de Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá:

- 8.1- realizar a avaliação inicial dos alunos com Transtorno do Espectro Autista de acordo com o Anexo I desta Instrução;
- 8.2- elaborar o Plano de Atendimento Individual – PAI (Anexo II) para cada aluno que frequentar a Sala de Recursos para Transtorno do Espectro Autista;
- 8.3- identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;
- 8.4- elaborar, quando professor especializado regente de uma CRPE, o currículo funcional para os alunos;
- 8.5 – adequar e produzir materiais didático-pedagógicos;
- 8.6. – desenvolver atividade de vida autônoma.

9- AVALIAÇÃO DO ALUNO COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA

A avaliação do aluno com TEA, na classe comum, obedecerá aos mesmos critérios gerais previstos no regimento escolar e nas normas vigentes da SEE, que dispõem sobre o registro do rendimento escolar dos alunos das escolas da Rede Estadual. Entretanto, deverá ter por base as adaptações que foram realizadas para o aluno.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

10- HISTÓRICO ESCOLAR

Os alunos com Transtornos do Espectro Autista receberão o histórico escolar definido pela legislação vigente destinado a todos os alunos e terão certificação, seja ao final do Ensino Fundamental, seja ao final do Ensino Médio.

Na expedição do certificado, entretanto, deverá ser registrada no campo "Observações" a seguinte informação: "Para a expedição do presente histórico escolar foram atendidas as condições estabelecidas na Resolução SE nº 61/2014".

11- TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Os alunos com Transtorno do Espectro Autista com 17 anos, que frequentam Classes Regidas por Professor Especializado (CRPE) nas escolas da rede estadual de ensino, e que já se beneficiaram do currículo funcional oferecido, poderão receber o Certificado de Terminalidade Específica, conforme orientações constantes nos Anexos IV, V e VI desta instrução.

Fazem jus à certificação apenas os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que:

- apresentam significativa defasagem entre idade e série/ano;
- exigem apoio muito substancial de nível III e substancial de nível II segundo DSM – 5, e que, portanto apresentam inflexibilidade nos comportamentos constantes e grande dificuldade para gerir sua vida;
- revelam esgotadas todas as possibilidades de avanço no âmbito/escola e, portanto, no processo de escolarização.



12- TRANSFERÊNCIA

Nos casos de transferência de aluno entre unidades pertencentes à mesma rede de ensino, a escola de origem deverá encaminhar a avaliação inicial do aluno (Anexo I), acompanhada de relatório que descreva os avanços do aluno em relação a essa avaliação, e do laudo médico.

Os alunos transferidos de outras redes (particular, municipal ou de outros Estados), com laudo médico de Transtorno do Espectro Autista, terão garantido o Atendimento Pedagógico Especializado (APE) mediante avaliação inicial (Anexo I) conforme Item 3 desta Instrução.

13- DOCUMENTAÇÃO

Os alunos com transtornos do espectro autista devem possuir:

13.1- Portfólio com os seguintes documentos:

- a) planejamento geral;
- b) roteiro para relatório da avaliação inicial do aluno – Anexo I;
- c) plano de Atendimento Individual (PAI) – Anexo II;
- d) registro de adaptação curricular;
- e) ficha de acompanhamento diário do aluno - Anexo III;
- f) registro de atendimento aos pais, professores e outros;
- g) registros das atividades.

13.2- Prontuário com os seguintes documentos:

- a) ficha de identificação do aluno;
- b) cronograma de atendimento;
- c) frequência na Sala de Recursos – TEA;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- d) frequência da sala regular;
- e) laudo médico por neurologista ou psiquiatra.

14- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APA (American Psychiatric Association). (2002). DSMIV-TR: Manual estatístico de transtornos mentais. Porto Alegre, RS: Artmed.

American Psychiatric Association. DSM-5 Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – 5ª edição, 2014. Artmed – São Paulo.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial*. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - LEI Nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012.

ANEXO I

AVALIAÇÃO INICIAL DO ALUNO

I- Dados Gerais:

1- Mês e Ano: _____/_____

2- Nome do aluno: _____

3- Data de nascimento: ____/____/____

4- Endereço residencial: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

5- Telefone de contato da família: _____

6- Escola: _____

7- Ano/Série: _____

8- Diretoria de Ensino:

9- Motivo do encaminhamento para avaliação:

II- Intervenção e interação afetiva, social e familiar

1- Histórico do Aluno

- descrição das características do aluno (sociabilidade e afetividade);
- relacionamento com a família e grupos;
- expectativas da família;
- antecedentes de atendimento escolar;
- antecedentes de atendimento de outra natureza (clínico e terapêutico).

2- Relacionamento do aluno na escola onde está matriculado (com os professores e colegas)

3- Relacionamento com seu grupo social



4- Interação do aluno com o professor especializado, em situação de avaliação

III- Avaliação pelo professor especializado

1- Comunicação

- habilidades para compreender e expressar informações por meio de comportamentos simbólicos ou não simbólicos;
- comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais e faciais;
- clareza da comunicação;
- coerência e coesão na comunicação;
- elaboração de frases com estrutura lógica de fatos (começo, meio e fim);
- compreensão de respostas;
- adequação do discurso a diferentes contextos.

2- Autocuidado

- independência/autonomia em relação a higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos, etc.);
- independência/autonomia em relação ao controle do esfíncter;
- independência/autonomia para vestir-se e alimentar-se.

3- Vida no lar

- alimentação (abrir a geladeira, pegar o alimento, preparar a refeição ou esquentar);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- realização de tarefas domésticas (limpar a casa, lavar louça, roupas, passar a ferro, fazer compras, preparar refeições, etc.).

4- Habilidades sociais

- relações familiares;
- relações com o grupo (interações interpessoais);
- relações com estranhos;
- relações formais;
- estabelecimento de vínculos;
- liderança;
- autodefesa;
- autocrítica.

5. Desempenho na comunidade

- conhecimento de seus direitos;
- conhecimento de seus deveres;
- conhecimento dos recursos da comunidade (igreja, hospital, corpo de bombeiro, clube, etc.);
- utilização dos recursos da comunidade com autonomia/independência;
- desempenho de atividade na comunidade, com suporte ou não;
- reconhecimento pelas atividades que desempenha.

6. Independência na locomoção

- deslocamento com independência em casa, na escola, na rua;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- utilização de transporte (carros, ônibus, trem, avião, etc.);
 - independência e autonomia na utilização dos transportes.
-
-
-
-
-

7. Saúde e Segurança

- cuidado com a própria saúde: consciência, autonomia e independência para cuidar da própria saúde;
 - administração de medicamentos;
 - preservação da sua vida e do outro.
-
-
-
-
-

8- Habilidades acadêmicas

- interesse (foco de interesse, realização com competência/autonomia);
- atenção (tempo de atenção ao receber as comandas, impulsividade);
- concentração (sustentação do foco, tempo de atenção para realização da atividade com independência, autonomia, buscando recursos internos);
- compreensão e atendimento a ordens (simples e complexas);
- qualidade da atividade desempenhada (atingiu o objetivo proposto com proficiência para habilidade avaliada);
- habilidade sensório-motora:
 - a. imagem corporal;
 - b. esquema e equilíbrio corporal;
 - c. percepção e memória visual;
 - d. percepção e memória auditiva;
 - e. percepção gustativa, tátil, olfativa;
 - f. orientação temporal;
 - g. orientação espacial;
 - h. habilidade motora;
- pensamento lógico;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- expressão criativa;
- linguagem e comunicação escrita;
- raciocínio lógico-matemático:
 - a. conhecimento de numerais (identifica, nomeia, associa o numeral à quantidade);
 - b. identificação, comparação, pareamento, agrupamento, classificação, seriação;
 - c. realização de operações matemáticas;
 - d. resolução de problemas simples;
 - e. resolução de problemas complexos.

9. Lazer

- manifestação de preferência por alguma atividade de lazer;
- utilização de jogos, brincadeiras, danças, etc.;
- entendimento de regras dos jogos, brincadeiras, danças etc.

IV. Conclusão

Considerando a avaliação pedagógica, o aluno possui comprometimento nas seguintes áreas:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

V- Observações do Professor Especializado e condutas a serem seguidas:

- o professor especializado deverá descrever quais as habilidades que o aluno possui, com base no roteiro de avaliação pedagógica;
- deverão constar as habilidades que o aluno precisará desenvolver, caso seja necessário o encaminhamento para o Atendimento Pedagógico Especializado;
- indicar quantas vezes por semana e quantas horas o aluno deverá frequentar;
- pontuar se o atendimento será individual ou em pequenos grupos.

VI- A Avaliação Pedagógica deverá ser validada pelos seguintes profissionais:

- Professor Especializado avaliador;
- Professor Coordenador responsável;
- Diretor da unidade escolar;
- PCNP de Educação Especial e
- Supervisor de Ensino responsável pela Educação Especial

Professor Especializado

Professor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO II

PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - PAI

Ano: _____ Mês: _____

Nome do Professor Especializado: _____

Diretoria de Ensino: _____

Escola da Sala de Recursos: _____

Nome do Aluno: _____

Data de Nascimento: ____/____/____/

Escola de frequência Sala Comum: _____

Série/Ano do aluno: _____

Informações Adicionais:

- **Descrição das potencialidades do aluno**

- **Descrição das habilidades a serem desenvolvidas pelo aluno: curto / médio / longo prazo**

- **Descrição das habilidades a serem desenvolvidas nas salas de recursos: a curto, médio e longo prazo**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- **Atendimentos Educacionais Especializados: outros acompanhamentos que o aluno participe fora da escola**

- **Levantamento de informações referentes aos interesses do aluno**

- **Estratégias**

- **Materiais e Recursos**

- **Observações Relevantes:**

Data:/...../.....

**Nome e Assinatura do(a)
Professor(a) Especializado(a)**

**Nome e Assinatura do(a)
Professor(a) Coordenador(a)**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO III

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO ALUNO
(Para uso do Professor da Classe Comum - Elaboração semanal)

1 - Informações Gerais

Nome do aluno: _____

Escola: _____

Ano/Série: _____

Data do atendimento: ____/____/____

Quantidade de horas de atendimento: _____

2 – Ações desenvolvidas com o aluno

Tipo de Atividade:

Objetivo:

Recursos:

Intervenção:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

3 – Materiais preparados para o aluno e/ou professor da sala comum:

4 – Observações Relevantes:

Data: ____/____/____

**Nome e Assinatura do(a)
Professor(a) Especializado(a)**

**Nome e Assinatura do(a)
Professor(a) Coordenador(a)**



ANEXO IV

Orientações gerais para expedição do Certificado de Terminalidade Específica

- 1-** O Certificado de Terminalidade Específica do Ensino Fundamental poderá ser expedido, somente, ao aluno com 17 (dezesete) anos completos.
- 2-** A expedição do Certificado de Terminalidade Específica será de competência do Diretor da Unidade Escolar em que o aluno estiver matriculado. Para tanto, um acervo de documentação individual do aluno deve ser analisado. Desse acervo deverão constar, além de um relatório circunstanciado, os seguintes documentos:
 - 2.1-** avaliação do aluno, de acordo com o Anexo I, e os registros periódicos e contínuos do atendimento realizado na CRPE;
 - 2.2-** parecer favorável emitido pelos supervisores responsáveis pela Educação Especial e pela Unidade Escolar nas Diretorias Regionais de Ensino.
- 3-** Caberá ao professor especializado fazer:
 - 3.1-** avaliação de acordo com o Anexo I;
 - 3.2-** registros periódicos e contínuos do atendimento realizado na CRPE;
 - 3.3-** avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo aluno, com parecer conclusivo.
- 4-** Caberá ao Diretor da Unidade Escolar:
 - 4.1-** analisar e emitir parecer sobre o relatório final, que expresse o processo de aprendizagem desenvolvido pelo aluno indicado para Terminalidade Específica;
 - 4.2-** expedir o Certificado de Terminalidade Específica.
- 5-** Caberá aos Supervisores responsáveis pela Educação Especial e pela Unidade Escolar:
 - 5.1-** orientar o processo de avaliação do aluno, para expedição do Certificado de Terminalidade Específica;
 - 5.2-** analisar toda documentação referente à vida escolar do aluno para concessão do Certificado de Terminalidade Específica;
 - 5.3-** emitir parecer favorável à certificação de Terminalidade Específica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

6- Caberá à Diretoria de Ensino, por meio da equipe responsável pela Educação Especial, emitir parecer sobre os documentos que serão anexados ao Certificado de Terminalidade Específica.

ANEXO V

**RELATÓRIO INDIVIDUAL DO ALUNO INDICADO À
TERMINALIDADE ESPECÍFICA**

Diretoria de Ensino: _____
Unidade Escolar: _____
Nome do Aluno: _____
Data de nascimento: ____/____/____/

- 1- Proposta pedagógica oferecida ao aluno, considerando:
- a) os objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (consciência de si, posicionamento diante do outro, cuidados pessoais e de vida diária);
 - b) relacionamento interpessoal;
 - c) exercício da autonomia;
 - d) conhecimento do meio social;
 - e) habilidades e competências apresentadas pelo aluno;
 - f) dificuldades apresentadas pelo aluno.

2 - Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros.

3 - Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno no apoio pedagógico especializado com a colaboração da família.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Nome e Assinatura do Professor Especializado na área da Deficiência Intelectual

Nome e Assinatura do Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar

Nome e Assinatura dos membros da equipe responsável pela Educação Especial na Diretoria de Ensino (Supervisor de Ensino e Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico)

Obs.: Esse documento deverá ser um compilado das fichas de observação realizadas ao longo do processo educacional do aluno, de acordo com o artigo 12 da Resolução SE nº 61/2014.

ANEXO VI

CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

O Diretor da (nome da Unidade Escolar) _____,
de acordo com o inciso VII do Artigo 24 e inciso II do Artigo 59, da Lei Federal nº 9.394/96, o Parágrafo Único do Artigo 12 da Deliberação CEE nº 68/2007 e o Artigo 12 da Resolução SE nº 61/2014, certifica que

RG _____, nascido em ___/___/_____, concluiu o programa específico oferecido na Classe Regida por Professor Especializado, em regime de Terminalidade Específica, no ano letivo de _____.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Gerente de Organização Escolar (carimbo e assinatura)

Diretor da Unidade Escolar (carimbo e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Instrução CGEB, de 14 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a escolarização de alunos com surdez/deficiência auditiva (DA) da Rede Estadual de Ensino de que trata a Resolução SE nº 61/2014.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados na escolarização de alunos com surdez/deficiência auditiva, matriculados na Rede Estadual de Ensino, de que trata a Resolução SE nº 61/2014, expede a seguinte Instrução:

1. DEFINIÇÃO DE SURDEZ/DEFICIÊNCIA AUDITIVA

As deficiências se apresentam definidas nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 5.296/2004.

Segundo a alínea "b", do §1º, do artigo 5º, do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro, de 2004, são consideradas pessoas com surdez/deficiência auditiva as que apresentam perda auditiva bilateral, igual ou acima de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiometria na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Esta perda pode estar ou não associada a outras deficiências.

2. FORMAS DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (APE)

O Atendimento Pedagógico Especializado (APE) disponibilizado aos alunos com surdez/deficiência auditiva, matriculados em classe comum, será garantido sob a forma de:

- 2.1- Sala de Recursos;
- 2.2- Atendimento Itinerante e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

2.3- Professor Interlocutor de Libras/Língua Portuguesa para apoio na interlocução do conteúdo curricular em sala de aula regular ou em outras atividades pedagógicas, inclusive externas.

3. MATRÍCULA

A matrícula de alunos com surdez/deficiência auditiva em unidades escolares da Rede Estadual de ensino seguirá os trâmites definidos para todos os alunos em idade escolar. A caracterização dos mesmos como alunos com surdez/deficiência auditiva somente se configurará a partir da apresentação da avaliação realizada por meio da audiometria.

3.1- MATRÍCULA EM SALA DE RECURSOS

No encaminhamento do aluno para o Atendimento Pedagógico Especializado - APE, em Sala de Recursos na Rede de Ensino do Estado de São Paulo, a audiometria deverá compor a documentação escolar a fim de se garantir esse atendimento.

3.2- MATRÍCULA DE ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Alunos oriundos de outras redes públicas de ensino poderão ser matriculados no Atendimento Pedagógico Especializado – APE, em Sala de Recursos na Rede de Ensino do Estado de São Paulo desde que a rede de origem não ofereça esse tipo de atendimento.

4- ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – APE

4.1 Tendo em vista o disposto na alínea b do inciso I do artigo 3º, combinado com os incisos I, III, IV, V, VII, IX e X do artigo 9º, da Resolução SE nº 61/2014,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

sugere-se que o professor com aulas de Turmas de Sala de Recursos disponibilize 02 (duas) aulas, das 10 (dez) aulas atribuídas, para a aplicação de avaliações, elaboração de relatórios e demais atendimentos pertinentes à atuação do professor especializado.

4.2 Orienta-se que o horário do professor seja organizado de forma contínua, em aulas consecutivas (duplas ou triplas), para atendimento ao disposto na alínea "d", do inciso I, do artigo 3º, da Resolução SE nº 61/2014.

5- AVALIAÇÃO INICIAL

Para estabelecer parâmetros de Atendimento Pedagógico Especializado - APE aos alunos que apresentam surdez/deficiência auditiva faz-se necessário que um professor especializado realize a avaliação inicial, conforme Anexos I e II desta Instrução, a ser realizada no ato da matrícula do aluno na Sala de Recursos, com reavaliação ao final de cada ano letivo.

Para tanto, e à vista da natureza de ações descentralizadas que caracterizam a operacionalização da educação inclusiva, a equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino poderá contar com o suporte das equipes multiprofissionais dos CAPE Regionais, em que todas são constituídas por psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e psicopedagogo. Os CAPE Regionais, atualmente, se apresentam organizados em 15 unidades, a saber:

Diretoria Sede	Área de jurisdição
Araçatuba	Andradina, Araçatuba, Birigui, Fernandópolis, Jales, Penápolis, Votuporanga.
Caieiras	Caieiras, Carapicuíba, Itapeverica da Serra, Itapeví, Osasco, Taboão da Serra.
Campinas Oeste	Americana, Bragança Paulista, Campinas Leste, Campinas Oeste, Capivari, Jundiá, Limeira, Mogi Mirim, Piracicaba, Sumaré, São João da Boa Vista.
Centro Oeste	Centro, Centro Oeste, Norte 1, Norte 2.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903

GABINETE DA COORDENADORA

Franca	Araraquara, Franca, Jaboticabal, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, Sertãozinho, São Joaquim da Barra.
Guaratinguetá	Caraguatatuba, Guaratinguetá, Jacareí, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Taubaté.
Itaquaquecetuba	Guarulhos Norte, Guarulhos Sul, Itaquaquecetuba, Suzano, Mogi das Cruzes.
Leste 3	Leste 1, Leste 2, Leste 3, Leste 4, Leste 5.
Marília	Avaré, Bauru, Botucatu, Jaú, Lins, Marília, Piraju.
Santo Anastácio	Adamantina, Assis, Mirante do Paranapanema, Ourinhos, Presidente Prudente, Santo Anastácio, Tupã.
Santos	Miracatu, Registro, Santos, São Vicente.
São Bernardo do Campo	Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo.
São José do Rio Preto	Barretos, Catanduva, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Taquaritinga.
Sorocaba	Apiaí, Itararé, Itapeva, Itapetininga, Itu, São Roque, Sorocaba, Votorantim.
Sul 3	Centro Sul, Sul 1, Sul 2, Sul 3.

Maiores informações poderão ser encontradas no link: <http://cape.edunet.sp.gov.br/> (obs.: utilizar *Internet Explorer* como navegador)

Caso, no processo de avaliação inicial realizado pelo professor especializado ou mesmo no decorrer do atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial na rede pública estadual, se fizer necessário uma reavaliação da equipe multiprofissional do CAPE Regional, essa providência deverá ocorrer mediante solicitação encaminhada à equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino de origem do aluno.

6- ADAPTAÇÕES DE ACESSO AO CURRÍCULO

As adaptações de acesso ao currículo são recursos necessários à escolarização de alunos com surdez/deficiência auditiva com o objetivo de preservar a equivalência de oportunidades e de materiais didático-pedagógicos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

adequados ao desenvolvimento do currículo regular desenvolvido na classe comum.

O trabalho de adaptação de acesso ao currículo para os alunos com surdez/deficiência auditiva deve resultar da interação entre o professor especializado da Sala de Recursos (ou Itinerante) e os professores de classe comum.

Entende-se por currículo regular:

- a) para os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental: as expectativas de aprendizagem, sendo o ponto de partida para a adaptação de acesso, a rotina semanal e as modalidades organizativas;
- b) para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio, o ponto de partida para a adaptação de acesso é o Currículo do Estado de São Paulo para as diferentes disciplinas e seus materiais de apoio.

7- PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO - PAI

O Plano de Avaliação Individual – PAI (Anexo III) representa um instrumento para definição de metas e estratégias para atendimento dos alunos, a partir do processo inicial de Avaliação. O PAI deve nortear as ações de acesso e de habilidades na Sala de Recursos, apontando o trabalho a ser desenvolvido com o aluno, a partir de suas potencialidades e necessidades.

8- DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES

8.1- PROFESSOR ESPECIALIZADO

Dentre outras atribuições específicas, o professor especializado na área de surdez/deficiência auditiva, da Sala de Recursos ou do Atendimento Itinerante, deverá:

- 8.1.1- elaborar o Plano de Atendimento Individual (PAI), para cada aluno que frequentar a Sala de Recursos de surdez/deficiência auditiva;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

8.1.2- orientar os professores da classe comum, durante as aulas, a acomodar o aluno na posição mais adequada da sala, para facilitar a visualização do professor, professor interlocutor e a lousa;

8.1.3- atender aos alunos nos aspectos da linguagem, estimulando a comunicação e dissipando as dificuldades impeditivas de aprendizagem pelos quais os alunos são encaminhados. Para tanto, deverá trabalhar:

8.1.3.1- o Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como primeira língua (L1);

8.1.3.2- o Ensino da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua (L2);

8.1.4- produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos, de acordo com as necessidades do aluno, utilizando o apoio visual e em Libras, entre outros;

8.1.5- oferecer apoio pedagógico ao aluno contribuindo com o desenvolvimento de sua aprendizagem;

8.1.6- realizar avaliação individual e contínua por meio de relatório circunstanciado e ficha de observação periódica para compor o relatório bimestral dos alunos com surdez/deficiência auditiva, considerando as habilidades e competências que foram desenvolvidas na Sala de Recursos, durante o ano letivo;

8.1.7- orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de ensino para apoio da inserção dos alunos com surdez/deficiência auditiva nas classes comuns;

8.1.8- oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns;

8.1.9- fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade escolar.

8.2- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR INTERLOCUTOR

Além do contido na Resolução SE nº 38/2009, o Professor Interlocutor deverá:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- 8.2.1- fazer a interpretação para os alunos surdos/deficientes auditivos em grupos de até 4 (quatro), por sala;
- 8.2.2- conhecer antecipadamente o conteúdo das aulas;
- 8.2.3- organizar antecipadamente as palavras e os apoios visuais;
- 8.2.4- apresentar todo o conteúdo em Libras, com o apoio de recursos visuais e/ou tecnológicos;
- 8.2.5- posicionar-se em frente ao(s) aluno(s) com surdez/deficiência auditiva e interpretar conforme comunicação, por eles adquirida;
- 8.2.6- transmitir ao professor as dúvidas dos alunos com surdez/deficiência auditiva, garantindo, assim, a mediação entre eles;
- 8.2.7- interpretar, também, a interação dos colegas com o professor e outros eventos em que a unidade escolar participe;
- 8.2.8- interpretar a avaliação em Libras, zelando pela coerência entre os conceitos e o objetivo estabelecido;
- 8.2.9- realizar adaptações de acesso ao currículo, antecipadamente, juntamente com o professor da classe/aula comum, bem como trabalhar na complementação dos conceitos;
- 8.2.10- solicitar ao professor da classe/aula comum a explicação do conceito por ele apresentado e não entendido pelo aluno, sempre que este precisar.

9- AVALIAÇÃO DO ALUNO COM SURDEZ/DEFICIÊNCIA AUDITIVA

A avaliação do aluno com surdez/deficiência auditiva obedecerá aos mesmos critérios gerais, previstos no regimento escolar e nas normas vigentes da SEE que dispõem sobre o registro do rendimento escolar dos alunos das escolas da Rede Estadual. As notas atribuídas deverão refletir o desempenho escolar do aluno na ficha escolar.

A escrita em Português dos alunos com surdez/deficiência auditiva deve ser aprimorada a cada ano letivo; deve-se observar que o professor deverá avaliá-los, também, por meio da Libras. As respostas à avaliação podem, nesse caso,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ser gravadas e apresentadas em Libras pelo aluno ou mediadas pelo interlocutor.

10- HISTÓRICO ESCOLAR

Os alunos com surdez/deficiência auditiva receberão o histórico escolar definido pela legislação vigente destinado a todos os alunos e terão certificação, seja ao final do Ensino Fundamental como ao final do Ensino Médio.

11- TRANSFERÊNCIA

Nos casos de transferência do aluno dentro da própria Rede, a escola de origem deverá encaminhar a avaliação audiométrica, o relatório pedagógico e o relatório contendo os tipos de apoio para a nova unidade escolar.

Os alunos transferidos de outras redes (particular, municipal ou de outros Estados), com indicação de surdez/deficiência auditiva, deverão, igualmente, apresentar a avaliação audiométrica.

12- REGISTROS ANTERIORES A ESTA INSTRUÇÃO

Para o aluno informado no Sistema de Cadastro de Alunos com surdez/deficiência auditiva, em data anterior à publicação desta Instrução, a avaliação audiométrica, conforme os itens 1 e 3 desta Instrução, deverá ser solicitada pela escola na qual o aluno se encontre matriculado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO I

DADOS INDIVIDUAIS DO ALUNO COM SURDEZ/DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____/ Idade: _____

Escola: _____

Ano/série: _____ período: _____

Tipo de deficiência:

Surdez () Deficiência Auditiva ()

Grau de surdez/deficiência auditiva:

leve () moderada () severa () profunda ()

Laudo/Perda Auditiva em dB, tipo de perda

1 - Serviços oferecidos ao aluno:

Sala de Recursos ()

Itinerância ()

Sem apoio especializado ()

Professor interlocutor ()

Apoio para letramento no contra turno ()

Comunidade surda e/ou apoio em Libras ()

Fonoaudióloga ou psicopedagogo ()

2 - Recursos auditivos

Aparelho de amplificação sonora AASI ()

Aparelho FM ()

Implante coclear ()

Nenhum ()

3 - Faz uso de Libras?



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Sim () Não ()
Se "SIM", há quanto tempo?

Qual sua fluência em Libras?

Boa () Mediana () Insuficiente ()
Justifique:

4 - Faz uso da Oralização?

Sim () Não ()
Se "SIM", há quanto tempo?

Qual sua fluência na Oralização?

Boa () Mediana () Insuficiente ()
Justifique:

5 - Compreende os textos usados na sua classe?

Sim () Não ()

Qual sua Compreensão?

Boa () Mediana () Insuficiente ()
Justifique:

6 - Escreve com coerência?

Sim () Não ()

Qual sua Coerência?

Boa () Mediana () Insuficiente ()
Justifique:

7 - Lê e compreende?

Sim () Não ()



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO II

AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DADOS GERAIS

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____/ Idade: _____

Escola: _____

ano/série: _____ período: _____

Tipo de deficiência:

Surdez () Deficiência Auditiva ()

Grau de surdez/deficiência auditiva:

leve () moderada () severa () profunda ()

Nome e grau de parentesco de quem informou os dados:

ENTREVISTA COM OS PAIS OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1- Aspecto Auditivo

1.1- Causa da perda auditiva:

1.2- Idade do início das dificuldades auditivas:

1.3- Modo de progressão da perda auditiva:

estacionário () evolutivo ()

1.4- Patologia:

hereditária () congênita () adquirida ()

2 - Recursos auditivos

Aparelho de amplificação sonora AASI () - Há quanto tempo? _____

Aparelho FM () - Há quanto tempo? _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Implante coclear () - Há quanto tempo? _____

Nenhum () – Descreva o motivo pelo qual o aluno não usa recurso auditivo?

3 - Assinalar, caso possua familiar com surdez

Pai () Mãe () Outro () _____

4 – Há alguém na residência que se comunica em Libras?

Sim () Não ()

Se " Sim ", indique o grau de parentesco

5 - Comunicação:

Quais as formas/habilidades da comunicação:

5.1 - Oralização ()

5.2 - Libras ()

5.3 - Sinais emergentes caseiros ()

5.4 – Vocalização ()

5.5 - Objetos de referência ()

5.6 - Clareza da comunicação ()

5.7 - Coerência e coesão na comunicação ()

5.8 - Elaboração de frases com lógica de fatos (começo, meio e fim) ()

5.9 - Compreensão de perguntas e respostas ()

5.10 - Adequação do discurso a diferentes contextos ()

5.11 - Outros ():

6 - Canais de Aprendizagem

Canais de aprendizagem utilizados para se apropriar da informação existente no meio ambiente:

5.1 - Libras ()

5.2 - Leitura labial ()

5.3 - Português escrito ()

5.4 - Outros ():

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do professor responsável



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Anexo III

Plano de Atendimento Individual – PAI

Mês / Ano: _____

1- Identificação do Aluno:

1.1- Nome do Aluno: _____

1.2- Data de Nascimento: ____/____/____

1.3- Ano/Série do aluno: _____

1.4- Escola de frequência em sala comum:

1.5- Escola da Sala de Recursos:

1.6- Nome do Professor Especializado:

1.5- Diretoria de Ensino: _____

2- Descrição das habilidades desenvolvidas pelo aluno:

3- Descrição das habilidades a serem desenvolvidas pelo aluno em curto/médio/longo prazo:

4- Descrição das habilidades a serem desenvolvidas nas salas de recursos: em curto, médio e longo prazo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

5- Atendimentos Educacionais Especializados: outros acompanhamentos de que o aluno participa fora da escola:

6- Levantamento de informações referentes aos interesses do aluno:

7- Estratégias:

8- Materiais e Recursos:

_____)

9- Observações Relevantes:

Data: ____ / ____ / ____

Professor Especializado

Professor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Instrução CGEB, de 14 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a escolarização de alunos com deficiência física (DF) da Rede Estadual de ensino de que trata a Resolução SE nº 61 /2014.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados na escolarização de alunos com deficiência física, matriculados na Rede Estadual de ensino, de que trata a Resolução SE nº 61 /2014, expede a seguinte Instrução:

1- DEFINIÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

As deficiências se apresentam definidas nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 5.296/2004.

Segundo a alínea "a", do §1º, do artigo 5º, do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, são consideradas pessoas com deficiência física aquelas que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, à exceção das deformidades estéticas e das que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Segundo o MEC, "Deficiência Física se refere ao comprometimento do aparelho locomotor que compreende o Sistema Osteoarticular, o Sistema Muscular e o Sistema Nervoso. As doenças ou lesões que afetam quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

desses Sistemas isoladamente ou em conjunto podem produzir grandes limitações físicas de grau e gravidades variáveis, segundo os segmentos corporais afetados e o tipo de lesão ocorrida.” (2006, p.28)

2- FORMAS DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (APE)

O Atendimento Pedagógico Especializado (APE) disponibilizado aos alunos com deficiência física, matriculados em classe comum, será garantido sob a forma de:

2.1- Sala de Recursos;

2.2- Atendimento Itinerante.

Observação: Em consonância com os objetivos do Atendimento Pedagógico Especializado (APE) e com a finalidade de proporcionar o apoio necessário aos alunos público-alvo da Educação Especial, conforme previsto no inciso IV do Artigo 10 da Resolução SE nº 61/2014, a escola poderá contar com cuidador profissional, oferecido pela Secretaria de Educação, cujas atribuições se encontram descritas na Cláusula Primeira, 1, do Termo de Ajustamento de Conduta dos Cuidadores. Em outras palavras, esse profissional ou prestador de serviços, devidamente capacitado, proporcionará o atendimento e o apoio necessários a alunos com deficiência, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar, dentre outras, atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica (mediante autorização escrita dos responsáveis, salvo na hipótese em que esta atividade for privativa de enfermeiro, nos termos da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

legislação). Para obtenção da autorização do atendimento por cuidador, além da necessidade comprovada do aluno, o responsável legal deverá preencher e assinar uma autorização, na conformidade do modelo previsto no Anexo III. Caso não aceite esse apoio, o responsável deverá manifestá-lo por carta escrita de próprio punho assinada e datada, apontando as justificativas, motivos, razões ou circunstâncias de sua renúncia, devendo esse documento compor o prontuário do aluno.

3- MATRÍCULA

A matrícula de alunos com deficiência física em unidades escolares da Rede Estadual de Ensino seguirá os trâmites definidos para todos os alunos em idade escolar. A caracterização dos mesmos como alunos com deficiência física se configurará a partir da apresentação de avaliação médica, com laudo assinado e carimbado pelo respectivo profissional.

3.1- MATRÍCULA DE ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Alunos oriundos de outras redes públicas de ensino poderão ser matriculados no Atendimento Pedagógico Especializado – APE, em Sala de Recursos na Rede de Ensino do Estado de São Paulo desde que a rede de origem não ofereça esse tipo de atendimento.

4- ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – APE

4.1 Tendo em vista o disposto na alínea "b", do inciso I. do artigo 3º, combinado com os incisos I, III, IV, V, VII, IX e X do artigo 9º, da Resolução SE nº 61/2014, sugere-se que o professor com aulas de Turmas de Sala de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Recursos disponibilize 02 (duas) aulas, das 10 (dez) aulas atribuídas, para a aplicação de avaliações, elaboração de relatórios e demais atendimentos pertinentes à atuação do professor especializado.

4.2 Orienta-se que o horário do professor seja organizado de forma contínua, em aulas consecutivas (duplas ou triplas), para atendimento ao disposto na alínea "d", do inciso I, do artigo 3º da Resolução SE nº 61/2014.

5- AVALIAÇÃO INICIAL

Para estabelecer parâmetros de Atendimento Pedagógico Especializado - APE aos alunos com deficiência física faz-se necessário que um professor especializado realize a avaliação inicial, conforme Anexos I e II desta Instrução, a ser realizada no ato da matrícula do aluno na Sala de Recursos, com reavaliação ao final de cada ano letivo.

Para tanto, e à vista da natureza de ações descentralizadas que caracterizam a operacionalização da educação inclusiva, a equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino poderá contar com o suporte das equipes multiprofissionais dos CAPE Regionais, em que todas são constituídas por psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e psicopedagogo. Os CAPE Regionais, atualmente, se apresentam organizados em 15 unidades, a saber:

Diretoria Sede	Área de jurisdição
Araçatuba	Andradina, Araçatuba, Birigui, Fernandópolis, Jales, Penápolis, Votuporanga.
Caieiras	Caieiras, Carapicuíba, Itapeçerica da Serra, Itapeví, Osasco, Taboão da Serra.
Campinas Oeste	Americana, Bragança Paulista, Campinas Leste, Campinas Oeste, Capivari, Jundiaí, Limeira, Mogi Mirim, Piracicaba, Sumaré, São João da Boa Vista.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903

GABINETE DA COORDENADORA

Centro Oeste	Centro, Centro Oeste, Norte 1, Norte 2.
Franca	Araraquara, Franca, Jaboticabal, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, Sertãozinho, São Joaquim da Barra.
Guaratinguetá	Caraguatatuba, Guaratinguetá, Jacareí, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Taubaté.
Itaquaquecetuba	Guarulhos Norte, Guarulhos Sul, Itaquaquecetuba, Suzano, Mogi das Cruzes.
Leste 3	Leste 1, Leste 2, Leste 3, Leste 4, Leste 5.
Marília	Avaré, Bauru, Botucatu, Jaú, Lins, Marília, Piraju.
Santo Anastácio	Adamantina, Assis, Mirante do Paranapanema, Ourinhos, Presidente Prudente, Santo Anastácio, Tupã.
Santos	Miracatu, Registro, Santos, São Vicente.
São Bernardo do Campo	Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo.
São José do Rio Preto	Barretos, Catanduva, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Taquaritinga.
Sorocaba	Apiaí, Itararé, Itapeva, Itapetininga, Itu, São Roque, Sorocaba, Votorantim.
Sul 3	Centro Sul, Sul 1, Sul 2, Sul 3.

Maiores informações poderão ser encontradas no link: <http://cape.edunet.sp.gov.br/> (obs.: utilizar *Internet Explorer* como navegador)
Caso, no processo de avaliação inicial realizado pelo professor especializado ou mesmo no decorrer do atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial na rede pública estadual, se fizer necessário uma reavaliação da equipe multiprofissional do CAPE Regional, essa providência deverá ocorrer mediante solicitação encaminhada à equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino de origem do aluno.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

6- PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO - PAI

Após a realização da avaliação inicial do aluno, deverá ser elaborado o Plano de Atendimento Individual (PAI), conforme Anexo II desta Instrução.

O PAI representa um instrumento para definição de metas e estratégias para atendimento dos alunos, a partir do processo inicial de Avaliação.

Deve nortear as ações de acesso e de habilidades na Sala de Recursos, apontando o trabalho a ser desenvolvido com o aluno, a partir de suas potencialidades e necessidades.

7- ADAPTAÇÕES DE ACESSO AO CURRÍCULO

A adaptação de acesso ao currículo trabalhado na classe comum implica no planejamento das ações pedagógicas dos docentes. Entende-se por adaptação do acesso ao currículo a utilização de tecnologia assistiva, no ambiente escolar.

Tecnologia Assistiva, segundo Bersch (2006, p.2), “*deve ser entendida como um auxílio que promoverá a ampliação de uma habilidade funcional deficitária ou possibilitará a realização da função desejada e que se encontra impedida por circunstância de deficiência*”.

São exemplos de Tecnologia Assistiva:

7.1- uso da comunicação Alternativa ou Suplementar de Baixa e Alta Tecnologia, tais como:

- 1) baixa tecnologia: cartões e as pranchas de comunicação em forma de pastas, livros, fichários e pasta – arquivo;
- 2) alta tecnologia: comunicadores, dispositivos móveis, computadores, softwares, aplicativos de comunicação alternativa, teclados especiais,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

mouses, trackballs, joysticks, apontadores de cabeça, canetas especiais para o acesso à tela touchscreen, entre outros;

7.2- adequações dos materiais didático-pedagógicos, tais como engrossadores de lápis, tesouras adaptadas, entre outros;

7.3- adequações de Mobiliário conforme especificações de um profissional habilitado.

A Unidade Escolar poderá solicitar à Diretoria de Ensino a visita técnica de profissional especializado do CAPE para a avaliação do aluno e a orientação quanto aos recursos de tecnologia assistiva mais adequados.

8- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES

8.1- Professor da classe comum

a) Caberá ao professor de sala comum, com auxílio do professor especializado, a elaboração do Plano de Adaptação (quando couber), com definição das estratégias a serem implementadas ao aluno com deficiência física, com vistas ao acesso ao currículo.

8.2 - Professor especializado na área de deficiência física

a) realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos com deficiência física, de acordo com o Anexo I desta Instrução;

b) elaborar o Plano de Atendimento Individual – PAI (Anexo II), para cada aluno que frequentar a Sala de Recursos de deficiência física;

c) identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- d) ofertar o ensino de linguagens e códigos de comunicação e sinalização específicos;
- e) orientar e promover o uso de tecnologias assistivas;
- f) adequar e produzir materiais didático-pedagógicos.

9- AVALIAÇÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

A avaliação do aluno com deficiência física na classe comum obedecerá aos mesmos critérios gerais previstos no regimento escolar e nas normas vigentes da SEE, que dispõem sobre o registro do rendimento escolar dos alunos das escolas da Rede Estadual. Entretanto, deverá ser realizada levando-se em conta as adaptações de acesso ao currículo que foram realizadas para o aluno. O aluno com deficiência física deverá ter sua participação garantida em todas as aulas e atividades que compõem o currículo escolar, salvo nos casos em que haja atestado médico restringindo essa participação.

10- HISTÓRICO ESCOLAR

Os alunos com deficiência física receberão o histórico escolar destinado a todos os alunos e terão certificação, seja ao final do Ensino Fundamental, seja ao final do Ensino Médio.

11- TRANSFERÊNCIA

Nos casos de transferência do aluno dentro da própria Rede, a escola de origem deverá encaminhar, para a unidade escolar de destino, a avaliação inicial do aluno (Anexo I), acompanhada de um relatório que descreva os avanços do aluno em relação a essa avaliação, acrescida do laudo médico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

12- REGISTROS ANTERIORES

Para o aluno informado no Sistema de Cadastro de Alunos com deficiência física, em data anterior à publicação desta Instrução, a avaliação pedagógica inicial e o laudo médico, conforme os itens 1 e 3 desta Instrução, deverão ser solicitados pela escola em que o aluno se encontra matriculado.

13- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERSCH, R. C. R. *Tecnologia assistiva e educação inclusiva: ensaios pedagógicos*. In: *III Seminário Nacional de Formação de gestores e Educadores. Educação Inclusiva: direito a diversidade*. Brasília: MEC/SEE, 2006. Documento acessado em 14 de julho de 2014 e disponível em: <HTTP://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ensaios%20pedagogicos.pdf>

BRASIL. MEC/Seed/Seesp. *Atendimento educacional especializado: deficiência física*. Brasília: 2006. Disponível para download em: HTTP://portal.mec.gov.br/seeso/arquivos/pdf/aee_df.pdf. Acesso em: 14 de julho de 2014

SÃO Paulo (estado). Secretaria de Educação e Ministério Público. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – Cuidador. http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/publicacao_noticias/2013/marco_2013/2013%2003%2018%20tac%20CUIDADOR_0.pdf. Acesso em: 14 de julho de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO I

AVALIAÇÃO INICIAL DO ALUNO

Data: ____/____/____

1- Identificação do aluno

Nome do aluno: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Ano/Série: _____

Endereço residencial:

Telefones de contato da família: _____, _____

Escola: _____

Diretoria de Ensino: _____

2- Histórico do aluno:

2.1- Descrição das características do aluno (motora):

2.2- Relacionamento com a família e grupos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

2.3- Expectativas da família:

2.4- Antecedentes de atendimento, caso já tenha frequentado outra escola:

2.5- Antecedentes de atendimento de outra natureza (clínicos e terapêuticos):

3- Relacionamento do aluno na escola onde está matriculado (com os professores e colegas):

4- Relacionamento do aluno com o professor da sala comum e com o professor especializado:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

5- Relacionamento com seu grupo social:

6- Avaliação pelo professor especializado - Áreas:

6.1- Comunicação:

6.1.1- Comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais, faciais ou comunicação alternativa:

6.1.2- Clareza da comunicação:

6.2- Autocuidado:

6.2.1- Independência/autonomia em relação à higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos, etc.):

6.2.2- Independência/autonomia em relação ao controle de esfíncter; (usa fralda, usa cateter, tem a necessidade de um cuidador):

6.3- Atividades Básicas de Vida Diária/Vida no Lar:

Alimentação – (se ele se alimenta sozinho ou não, se é feita via sonda)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

6.4- Independência na locomoção:

6.4.1- Deslocamento com independência: utiliza cadeira de rodas, andadores, muletas e/ou necessita de apoio de um cuidador:

6.4.2- Utilização de transporte (carro ônibus, trem):

6.4.3- Independência e autonomia na utilização dos transportes:

7- Habilidades acadêmicas:

7.1- Interesse (foco de interesse, realização com competência/autonomia):

7.2- Habilidades Motoras:

7.2.1- Imagem corporal:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

7.2.2- Esquema e equilíbrio corporal:

7.2.3- Orientação temporal:

7.2.4- Orientação espacial:

7.2.5- Habilidade motora: fina e global:

7.2.6- Movimentação de Membros Superiores e Inferiores:

7.2.7- Sustentação de Cabeça e Tronco:

8- Observações do Professor e condutas a serem seguidas

8.1- O professor especializado deverá descrever quais as habilidades que o aluno possui, com base no roteiro de avaliação:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

8.2- Fazer constar as habilidades que o aluno deverá desenvolver:

8.3- Indicar quantas vezes por semana e quantas horas o aluno deverá frequentar a Sala de Recursos:

8.4- Pontuar se o atendimento será individual ou em pequenos grupos, conforme Resolução:

Data: ____ / ____ / ____

Nome e assinatura do professor responsável



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO II

PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PAI

Mês / Ano: _____

1- Identificação do Aluno:

1.1- Nome do Aluno:

1.2- Data de Nascimento: ____/____/____

1.3- Ano/Série do aluno: _____

1.4- Escola de frequência em Sala Comum:

1.5- Escola da Sala de Recursos:

1.6- Nome do Professor Especializado:

1.5- Diretoria de Ensino: _____

2- Descrição das habilidades desenvolvidas pelo aluno:

3- Descrição das habilidades a serem desenvolvidas pelo aluno a curto/médio/longo prazo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

4- Descrição das habilidades a serem desenvolvidas nas salas de recursos a curto, médio e longo prazo:

5- Atendimentos Educacionais Especializados: outros acompanhamentos de que o aluno participa fora da escola:

6- Levantamento de informações referentes aos interesses do aluno:

7- Estratégias:

8- Materiais e Recursos:

9- Observações Relevantes:

Data: ____/____/____

Professor Especializado

Professor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Anexo III

AUTORIZAÇÃO PARA CUIDADOR

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____,

Responsável pelo(a) aluno(a) _____

Matriculado(a) na Escola Estadual _____

venho, por meio desta, autorizar que o(a) mesmo(a) seja atendido(a) por um CUIDADOR na Escola Estadual

_____ ,

a partir desta data.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) aluno(a)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Instrução CGEB, de 14 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a escolarização de alunos com deficiência visual (DV) da Rede Estadual de Ensino, de que trata a Resolução SE nº 61/2014.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados na escolarização de alunos com deficiência visual, matriculados na Rede Estadual de Ensino, de que trata a Resolução SE nº 61/2014, expede a seguinte Instrução:

1- DEFINIÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

As deficiências se apresentam definidas nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 5.296/2004.

Segundo a alínea "c", do §1º, do artigo 5º, do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, são consideradas pessoas com deficiência visual as que apresentam:

- 1.1- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- 1.2- baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- 1.3- os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º;
- 1.4- a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

2- FORMAS DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (APE)

O Atendimento Pedagógico Especializado (APE), disponibilizado aos alunos com deficiência visual, matriculados em classe comum, será garantido sob a forma de:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

2.1- Sala de Recursos;

2.2- Atendimento Itinerante.

3- MATRÍCULA

A matrícula de alunos com deficiência visual em unidades escolares da Rede Estadual de Ensino seguirá os trâmites definidos para todos os alunos em idade escolar. A caracterização dos mesmos como alunos com deficiência visual somente se configurará a partir da apresentação de avaliação médica oftalmológica, com laudo assinado e carimbado pelo respectivo profissional.

3.1- MATRÍCULA EM SALA DE RECURSOS

No encaminhamento do aluno para o Atendimento Pedagógico Especializado - APE, em Sala de Recursos na Rede de Ensino do Estado de São Paulo, o laudo médico deverá compor a documentação a fim de se garantir esse atendimento.

3.2- MATRÍCULA DE ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Alunos oriundos de outras redes públicas de ensino poderão ser matriculados no Atendimento Pedagógico Especializado – APE, em Sala de Recursos na Rede de Ensino do Estado de São Paulo desde que a rede de origem não ofereça esse tipo de atendimento.

4- ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – APE

4.1 Tendo em vista o disposto na alínea b do inciso I do artigo 3º, combinado com os incisos I, III, IV, V, VII, IX e X do artigo 9º da Resolução SE nº 61/2014, sugere-se que o professor com aulas de Turmas de Sala de Recursos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

disponibilize 02 (duas) aulas, das 10 (dez) aulas atribuídas, para a aplicação de avaliações, elaboração de relatórios e demais atendimentos pertinentes à atuação do professor especializado.

4.2 Orienta-se que o horário do professor seja organizado de forma contínua, em aulas consecutivas (duplas ou triplas), para atendimento do disposto na alínea "d", do inciso I, do artigo 3º, da Resolução SE nº 61/2014.

5- AVALIAÇÃO INICIAL

Para estabelecer parâmetros de Atendimento Pedagógico Especializado - APE aos alunos com deficiência visual faz-se necessário que um professor especializado realize a avaliação inicial, conforme Anexos I e II desta Instrução, a ser realizada no ato da matrícula do aluno na Sala de Recursos, com reavaliação ao final de cada ano letivo.

Para tanto, e à vista da natureza de ações descentralizadas que caracterizam a operacionalização da educação inclusiva, a equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino poderá contar com o suporte das equipes multiprofissionais dos CAPE Regionais, em que todas são constituídas por psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e psicopedagogo. Os CAPE Regionais, atualmente, se apresentam organizados em 15 unidades, a saber:

Diretoria Sede	Área de jurisdição
Araçatuba	Andradina, Araçatuba, Birigui, Fernandópolis, Jales, Penápolis, Votuporanga.
Caieiras	Caieiras, Carapicuíba, Itapeçerica da Serra, Itapevi, Osasco, Taboão da Serra.
Campinas Oeste	Americana, Bragança Paulista, Campinas Leste, Campinas Oeste, Capivari, Jundiá, Limeira, Mogi Mirim, Piracicaba, Sumaré, São João da Boa Vista.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903

GABINETE DA COORDENADORA

Centro Oeste	Centro, Centro Oeste, Norte 1, Norte 2.
Franca	Araraquara, Franca, Jaboticabal, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, Sertãozinho, São Joaquim da Barra.
Guaratinguetá	Caraguatatuba, Guaratinguetá, Jacareí, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Taubaté.
Itaquaquecetuba	Guarulhos Norte, Guarulhos Sul, Itaquaquecetuba, Suzano, Mogi das Cruzes.
Leste 3	Leste 1, Leste 2, Leste 3, Leste 4, Leste 5.
Marília	Avaré, Bauru, Botucatu, Jaú, Lins, Marília, Piraju.
Santo Anastácio	Adamantina, Assis, Mirante do Paranapanema, Ourinhos, Presidente Prudente, Santo Anastácio, Tupã.
Santos	Miracatu, Registro, Santos, São Vicente.
São Bernardo do Campo	Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo.
São José do Rio Preto	Barretos, Catanduva, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Taquaritinga.
Sorocaba	Apiaí, Itararé, Itapeva, Itapetininga, Itu, São Roque, Sorocaba, Votorantim.
Sul 3	Centro Sul, Sul 1, Sul 2, Sul 3.

Maiores informações poderão ser encontradas no link: <http://cape.edunet.sp.gov.br/> (obs.: utilizar *Internet Explorer* como navegador)
Caso, no processo de avaliação inicial realizado pelo professor especializado ou mesmo no decorrer do atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial na rede pública estadual, se fizer necessário uma reavaliação da equipe multiprofissional do CAPE Regional, essa providência deverá ocorrer mediante solicitação encaminhada à equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino de origem do aluno.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

6- PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO - PAI

Após a realização da avaliação inicial do aluno, deverá ser elaborado o Plano de Atendimento Individual (PAI), conforme Anexo III desta Instrução. O PAI representa um instrumento para definição de metas e estratégias para atendimento dos alunos, a partir do processo inicial de avaliação.

Deve nortear as ações de acesso e de habilidades na Sala de Recursos, apontando o trabalho a ser desenvolvido com o aluno, a partir de suas potencialidades e necessidades.

7- ADAPTAÇÕES DE ACESSO AO CURRÍCULO

As adaptações de acesso ao currículo são recursos necessários para escolarização de alunos com deficiência visual com o objetivo de preservar a equivalência de oportunidades e de materiais didático-pedagógicos adequados ao desenvolvimento do currículo regular desenvolvido na classe comum.

O trabalho de adaptação de acesso ao currículo para os alunos com deficiência visual deve resultar da interação entre o professor especializado da Sala de Recursos (ou Itinerante) e os professores de classe comum.

Entende-se por currículo regular:

- a) para os anos iniciais do Ensino Fundamental: as expectativas de aprendizagem, sendo o ponto de partida para a adaptação de acesso a rotina semanal e as modalidades organizativas;
- b) para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio, o ponto de partida para a adaptação de acesso é o Currículo do Estado de São Paulo para as diferentes disciplinas e seus materiais de apoio.

8- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES

Dentre outras atribuições, o professor especializado na área de deficiência visual deverá:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

8.1- Atribuições específicas diretas

8.1.1- elaborar o Plano de Atendimento Individual - PAI (Anexo III), para cada aluno que frequentar a Sala de Recursos de deficiência visual;

8.1.2- favorecer experiências sensoriais e perceptivas (auditivas, olfativas, gustativas, táteis e cinestésicas);

8.1.3- trabalhar com as atividades de vida autônoma;

8.1.4- orientar a locomoção independente no ambiente escolar;

8.1.5- orientar quanto à escrita cursiva para o aluno cego;

8.1.6- ensinar leitura e escrita Braille;

8.1.7- ensinar a digitação padronizada;

8.1.8- promover situações que favoreçam o ajustamento pessoal e social;

8.1.9- trabalhar com os equipamentos específicos e com os programas específicos de informática;

8.1.10- desenvolver um programa de treinamento para a visão subnormal/baixa visão;

8.1.11- ensinar as técnicas do soroban adaptado.

8.2- Atribuições específicas indiretas

8.2.1- preparo de material Braille;

8.2.2- adaptação de material em relevo;

8.2.3- ampliação de textos e provas;

8.2.4- transcrições de textos e provas para o Braille;

8.2.5- transcrição de Braille para tinta;

8.2.6- gravação em MP3;

8.2.7- utilização do Mecdaisy ou qualquer outro recurso tecnológico.



9- AVALIAÇÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA VISUAL

A avaliação do aluno com deficiência visual obedecerá aos mesmos critérios gerais, previstos no regimento escolar e nas normas vigentes da SEE que dispõem sobre o registro do rendimento escolar dos alunos das escolas da Rede Estadual. As notas atribuídas deverão refletir o desempenho escolar do aluno na ficha escolar.

Os alunos com deficiência visual poderão, quando orientado pelo professor especializado ou pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, realizar as avaliações:

- em período estendido;
- de forma oral, com as respostas do aluno registradas pelo aplicador da avaliação;
- em Braille;
- com caracteres ampliados;
- disponibilizadas em computador/notebook.

10- HISTÓRICO ESCOLAR

Os alunos com deficiência visual receberão o histórico escolar definido pela legislação vigente destinado a todos os alunos e terão certificação, seja ao final do Ensino Fundamental, seja ao final do Ensino Médio.

11- TRANSFERÊNCIA

Nos casos de transferência do aluno dentro da própria Rede, a escola de origem deverá encaminhar a avaliação oftalmológica, bem como todos os documentos e relatórios do aluno, seguindo as diretrizes e orientações oficiais da Secretaria da Educação para a nova unidade escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Os alunos transferidos de outras redes (particular, municipal ou de outros Estados), com indicação de deficiência visual, deverão apresentar a avaliação oftalmológica conforme Item 3 desta Instrução.

ANEXO I

Avaliação Inicial

DADOS GERAIS

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____/

Idade: _____

Escola: _____

Ano/série: _____ Turno: _____

Tipo/grau de deficiência:

() visão subnormal/baixa visão () cegueira

PERCEPÇÃO VISUAL/TÁTIL

() ampliado () Braille

() contraste

() lupa de mão

() telelupa

() computador () fonte nº _____ especificar:

() DOSVOX

() NVDA

() Jaws



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

AUTO CUIDADO

- () independência/autonomia em relação à higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos, etc.);
- () independência/autonomia em relação ao controle de esfínter;
- () independência/autonomia no ato de vestir-se e alimentar-se.

INDEPENDÊNCIA NA LOCOMOÇÃO

- () deslocamento com independência em casa, na escola, na rua;
- () independência e autonomia na utilização de transporte;
- () não se locomove com independência.

HABILIDADE SENSÓRIO-MOTORA

- () imagem corporal;
- () esquema e equilíbrio corporal;
- () percepção e memória visual;
- () percepção e memória auditiva;
- () percepção gustativa, tátil, olfativa;
- () orientação temporal;
- () orientação espacial;
- () habilidade motora.

LEITURA

- () está no início da aprendizagem da leitura em Braille;
- () lê Braille com facilidade;
- () lê utilizando uma das mãos;
- () lê utilizando as duas mãos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- () reconhece os sinais de pontuação: todos(); alguns();
() lê com auxílio óptico;
() lê tamanho 24 sem auxílio óptico.

ESCRITA

usa reglete: sim() não()

usa máquina braille: sim() não()

usa computador: sim() não()

usa computador com sintetizador de voz: sim() não()

usa computador com ampliação de tela: sim() não()

usa soroban: sim() não()

Assinatura do(a) professor(a)

DATA: ___/___/___



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO II

Avaliação funcional

DADOS GERAIS

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

Escola: _____

Ano/série: _____ Turno: _____

VISÃO SUBNORMAL/BAIXA VISÃO

Entrevista com os pais

Causa da visão subnormal/baixa visão:

Idade do início das dificuldades visuais: _____

Modo de progressão da perda de visão (estacionário ou evolutivo):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Patologia:

() hereditária

() congênita

() adquirida

ASPECTOS FUNCIONAIS DA VISÃO

1. utilizar materiais pedagógicos com contraste e jogos adaptados com texturas e cores de maior contraste;
2. observar se o aluno prefere muita luz ou se tem fotofobia;
3. realizar testes para ajustar o tamanho da fonte a ser utilizada.

Observação:

É importante salientar que essas atividades e avaliações devem ocorrer em contextos naturais e implicam recolher elementos relativos à forma como a pessoa utiliza a sua visão em ambientes com condições diferentes, ou seja, dentro da sala de aula ou nas outras dependências da escola.

Assinatura do(a) professor(a)

DATA: ___/___/___



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO III

Plano de Atendimento Individual – PAI

Mês / Ano: _____

1- Identificação do Aluno:

1.1- Nome do Aluno:

1.2- Data de Nascimento: ____/____/____

1.3- Ano/Série do aluno: _____

1.4- Escola de frequência em Sala Comum:

1.5- Escola da Sala de Recursos:

1.6- Nome do Professor Especializado:

1.5- Diretoria de Ensino: _____

2- Descrição das habilidades já desenvolvidas pelo aluno:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

3- Descrição das habilidades a serem desenvolvidas pelo aluno a curto/médio/longo prazo:

4- Descrição das habilidades a serem desenvolvidas nas salas de recursos: a curto, médio e longo prazo:

5- Atendimentos Educacionais Especializados: outros acompanhamentos de que o aluno participa fora da escola:

6- Levantamento de informações referentes aos interesses do aluno:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

7- Estratégias:

8- Materiais e Recursos:

9- Observações Relevantes:

Data: ____ / ____ / ____

Professor Especializado

Professor Coordenador